



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

**EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 01/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO MEDIANTE CONTRATAÇÃO
INTEGRADA DO TRAMO III DA LINHA 1 DO SISTEMA METROVIÁRIO DE
SALVADOR E LAURO DE FREITAS- SMSL, TRECHO PIRAJÁ – ÁGUAS
CLARAS, EM SALVADOR/BA**

Salvador, 09 de novembro de 2018.



ÍNDICE

PARTE I – PREÂMBULO	2
PARTE II – DEFINIÇÕES.....	4
PARTE III – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	8
1 OBJETO DO EDITAL	7
2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
3 VIGÊNCIA DA CONCESSÃO	8
4 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	8
5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	9
6 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	11
7 REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	11
8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	14
10 GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE 1	18
11 PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2	21
12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	23
13 DO CONSÓRCIO	32
14 DOS DEMAIS DOCUMENTOS	34
15 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	34
16 SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS	37
17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	37
18 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	39
19 ASSINATURA DO CONTRATO	39
20 SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO	40
21 DAS PENALIDADES	40
22 DISPOSIÇÕES GERAIS	41



PARTE I – PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 513/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO: 01/2018

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação – Contratação Integrada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Fechado

OBJETO: Implantação do TRAMO III da Linha 1 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas- SMLS, trecho Pirajá – Águas Claras, em Salvador/BA.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) meses.

A **COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB**, empresa pública integrante da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei Estadual nº 12.911, de 11 de outubro de 2013, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e suas respectivas alterações, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, do Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013 e, ainda, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do presente Edital e seus anexos, nos termos do Processo Administrativo nº PGE2018329081-0, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade **Regime Diferenciado de Contratação - RDC**, tendo por objeto a contratação dos serviços dispostos no subitem 1.1 deste Edital.

O critério de julgamento adotado na presente licitação será o menor preço no Modo de Disputa Fechado.

Os documentos referentes à **Garantia de Proposta, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** serão recebidos na sede da CTB, situada no Largo da Calçada, s/n, Estações de Trens – Prédio anexo, Calçada, Salvador, Bahia, na sala da **Comissão Especial de Licitação** na **Sessão Pública**, a se realizar no dia 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, horário local, quando se procederá à abertura dos Envelopes 1 e 2.

O **Edital** da presente **Licitação**, seus **Anexos**, bem como todas as informações e os documentos integrantes do anteprojeto de engenharia poderão ser obtidos (i) no sítio eletrônico www.ctb.ba.gov.br; e (ii) em mídia eletrônica gravável (DVD ou *pen drive*) disponibilizada pelo interessado, na sede da CTB, situada no Largo da Calçada, s/n, Estações de Trens – Prédio anexo, Calçada, Salvador, Bahia, na sala da **Comissão Especial de Licitação**, a partir de 13 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, observadas as regras previstas neste **Edital**.

Os Interessados são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a **Licitação**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA**

referentes às providências necessárias à elaboração de suas **Propostas de Preços**, bem como à participação na **Licitação**.

As informações e documentos integrantes do anteprojeto de engenharia não apresentam perante as potenciais **Licitantes** qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Contratante** perante as **Licitantes** ou perante a futura **Contratada**, inclusive para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A documentação fornecida pelo **Órgão Licitante** exclusivamente aos **Interessados** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.

As retificações do **Edital**, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todo e qualquer **Licitante** e serão divulgadas pela mesma forma que se deu a publicidade do presente **Edital**.

Salvador, 09 de novembro de 2018.

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB

Carlos Antônio de Araújo Bastos



PARTE II – DEFINIÇÕES

Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- i. **ADJUDICATÁRIA:** **Licitante** declarada vencedora da **Licitação** pela **Comissão Especial de Licitação**, mediante homologação da **CTB**, à qual tenha sido adjudicado o objeto da **Licitação**.
- ii. **AFILIADA:** pessoa jurídica relacionada a outra pessoa jurídica como coligada, por controle societário (seja como controlada ou controladora), ou ainda por se sujeitarem ao controle comum de outra pessoa, física ou jurídica.
- iii. **ANEXO:** cada um dos documentos anexos ao presente **Edital** ou ao **Contrato**, que destes são partes integrantes.
- iv. **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR:** acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do contrato, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível que afete a execução do contrato.
- v. **CONTRATANTE:** Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB, empresa pública integrante da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 12.911, de 11 de outubro de 2013, cujas atribuições estão delineadas na minuta do **Contrato**.
- vi. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo **CTB** para conduzir os trabalhos necessários à realização da **Licitação**, nos termos da Portaria Conjunta SEDUR / CTB nº 001/2018, de 01 de novembro de 2018, publicado no **DOE-BA** de 02 de novembro de 2018.
- vii. **COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA – CTB:** empresa pública integrante da estrutura organizacional da Administração do Poder Executivo responsável pela condução da **Licitação**.
- viii. **CONSÓRCIO:** conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da **Licitação**.
- ix. **CONTRATO:** contrato administrativo celebrado com base no Regime Diferenciado de Contratação, cuja minuta integra este **Edital**.



- x. **CONTROLADA:** pessoa jurídica na qual a **Controladora**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do §2º do art. 243 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xi. **CONTROLADORA:** pessoa jurídica que exerce o poder, ainda que parcial, de influir sobre a administração, os negócios, as operações, as atividades, os investimentos ou as diretrizes de outra pessoa, seja direta ou indiretamente, por intermédio de qualquer participação societária, por contrato ou por qualquer outra forma.
- xii. **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou grupos de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, conforme o artigo 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xiii. **DATA DE ASSINATURA:** a data em que o **Contrato** será assinado entre o **CTB** e a **Contratada**, a partir da qual todas as suas cláusulas tornar-se-ão plenamente vigentes em relação às partes e terá início o prazo de execução do **Contrato**.
- xiv. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no **Edital**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Licitantes**, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- xv. **DOE-BA** ou **DIÁRIO OFICIAL:** Diário Oficial do Estado da Bahia.
- xvi. **EDITAL DE LICITAÇÃO** ou **EDITAL:** o presente Edital de Licitação nº 01/2018 e todos os seus **Anexos** que juntamente contêm as normas que disciplinam a presente **Licitação**.
- xvii. **ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO – EAP:** processo de subdivisão das entregas do **Objeto** em serviços e etapas, que para fins deste **Edital** está organizada em Níveis 1, 2 e 3.
- xviii. **GARANTIA DA PROPOSTA:** garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **Licitantes**, nos termos deste **Edital**.



- xix. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do **Contrato**, a ser mantida pela **Adjudicatária** em favor do **CTB**, nos montantes e nos termos definidos na minuta do **Contrato**.
- xx. INTERESSADO:** pessoa jurídica que possui interesse em participar desta **Licitação**.
- xxi. LICITAÇÃO:** procedimento público conduzido pela **CTB** para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa, com base nos critérios previstos neste **Edital**.
- xxii. LICITANTE:** qualquer participante, isolado ou em consórcio, da presente **Licitação**.
- xxiii. NÍVEL 1 da EAP:** obras e serviços que compõem o **Objeto** descritos no Quadro A do Modelo n.º 6 do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.
- xxiv. NÍVEL 2 da EAP:** etapas que compõem os serviços do **NÍVEL 1 da EAP**, descritos no Quadro A do Modelo n.º 6 do do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.
- xxv. NÍVEL 3 da EAP:** parcelas do critério de pagamento que compõem as etapas do **NÍVEL 2 da EAP**, descritos no Quadro A do Modelo n.º 6 do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.
- xxvi. OBJETO:** elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e *as built*, execução das obras civis e de urbanização, fornecimento e implantação de sistemas de energia (rede aérea de tração e subestação), trabalho técnico social para fins de desapropriação visando a implantação do **Tramo III da Linha 1**, bem como a pré-operação da referida implantação.
- xxvii. PROPOSTA DE PREÇO:** proposta apresentada pela **Licitante**, elaborada de acordo com os termos e condições deste **Edital**.
- xxviii. REPRESENTANTE CREDENCIADO:** pessoa autorizada a representar a **Licitante** em todos os atos relacionados à **Licitação**.
- xxix. SESSÃO PÚBLICA** ou **SESSÃO:** sessão pública a ser realizada na sede da **CTB**, para entrega e abertura dos Envelopes.



- xxx.** **SUBCONTRATADA:** pessoa jurídica a ser subcontratada à conta e risco da **Adjudicatária** para execução de serviços afetos ao **Contrato**, na forma prevista no item 11.7 deste **Edital**.
- xxxi.** **TRAMO III DA LINHA 1:** trecho Pirajá – Águas Claras, no Município de Salvador, Bahia, integrante do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL.
- xxxii.** **VALOR DO CONTRATO:** valor definido na Cláusula Terceira do **Contrato**.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do **Edital** e dos **Anexos** não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o **Edital** e os **Anexos**, prevalecerá o disposto no **Edital**;
- (iv) no caso de divergência entre os **Anexos** emitidos pelo **CTB**, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (v) as referências aos horários referem-se ao horário local, exceto quando expresso de maneira diversa.



PARTE III – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1 OBJETO DO EDITAL

1.1 O **Objeto** da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e *as built*, execução das obras civis e de urbanização, fornecimento e implantação de sistemas de energia (rede aérea de tração e subestação), trabalho técnico social para fins de desapropriação visando a implantação do **Tramo III da Linha 1**, bem como a pré-operação da referida implantação, de acordo com as exigências e demais condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1 Os serviços referidos no subitem 1.1 incluem a realização de testes necessários e suficientes para a entrega final do objeto, bem como a execução de trabalho técnico social para fins de desapropriação.

1.2 A **Contratada** será integralmente responsável pela aquisição e disponibilização de todos e quaisquer insumos, bens, equipamentos ou materiais de consumo necessários à consecução das obrigações referidas no subitem 1.1 deste item.

1.3 A execução do **Objeto** obedecerá a regras, condicionantes e especificações constantes deste **Edital**, de seus **Anexos** e do **Contrato**.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste **Edital** e seus **Anexos**, na Lei federal nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e suas alterações posteriores, à vista da inserção do seu objeto no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme Portaria nº 308, de 10 de junho de 2014, do Ministério das Cidades, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couber, e demais normas vigentes sobre a matéria.

2.2 As **Licitantes** declaram conhecer as normas mencionadas no item 2.1 acima e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

2.3 As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **Edital** e ao **Contrato** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.



3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo do **Contrato** será de 30 (trinta) meses, observadas as condições de prorrogação fixadas na minuta do **Contrato**.

4 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.1 A **Licitação** será processada e julgada pela **Comissão Especial de Licitação**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

4.2 A **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar auxílio de outros membros da Administração Pública estadual.

4.3 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão Especial de Licitação** poderá:

- (i) alterar as regras do **Edital**;
- (ii) solicitar às **Licitantes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (iii) adotar critérios de saneamento e complementação de insuficiências no curso da **Licitação**;
- (iv) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **Licitação**, podendo se valer do apoio referido no subitem 4.2, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **Licitante**;
- (v) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata este **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- (vi) suspender qualquer **Sessão Pública**, no curso do procedimento licitatório, convocando as **Licitantes** para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE-BA e no sítio eletrônico www.ctb.ba.gov.br.

4.4 Qualquer alteração no Edital será publicada no DOE-BA e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à Licitação, além de ser comunicada diretamente no sítio eletrônico www.ctb.ba.gov.br.



endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

5.8 Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica facultativa ao trecho onde será implantado o **Tramo III da Linha 1** e às instalações existentes do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à **CTB**, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico tramo3@ctb.ba.gov.br, conforme regras estabelecidas pela **CTB** e divulgadas através do sítio eletrônico www.ctb.ba.gov.br.

5.9 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da entrega dos envelopes indicada no subitem 9.1 do **Edital**.

6 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão ou **Interessado** é parte legítima para impugnar este **Edital**.

6.1.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada na sede do **Órgão Licitante** ou enviada conforme os subitens 5.1 e 5.2 em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

6.2 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão Especial de Licitação** e entregues na Sede da CTB, situada no Largo da Calçada, s/n, Estações de Trens – Prédio anexo, Calçada, Salvador, Bahia, CEP 40.411-366, no prazo mencionado acima, observadas as condições legais e deverão ser instruídas:

6.2.1 com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física;

6.2.2 com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica.

6.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do **Interessado** na **Licitação** até a decisão da autoridade máxima do **Órgão Licitante**.

7 REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 Serão admitidos até 2 (dois) **Representantes** por **Licitantes**, individual ou consórcio, observadas as regras constantes neste item.



7.2 Os **Representantes** da **Licitante** deverão se apresentar para o credenciamento junto à **Comissão Especial de Licitação**, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e a comprovação de sua representação, que será demonstrada por meio dos seguintes documentos:

(i) no caso de **Licitante** individual, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Licitante**, todos os atos referentes à **Licitação**, nos moldes do modelo constante do Anexo VIII – Modelo n.º 2, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(ii) no caso de **Licitante** constituído sob a forma de consórcio, o instrumento de procuração nos moldes mencionados no subitem (i), conforme o modelo constante do Anexo VIII – Modelo n.º 2, deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhada de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes;

(iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da **Licitante**, todos os atos referentes à **Licitação** e com poderes expressos para receber citação e representar a **Licitante** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo do Anexo VIII – Modelo n.º 2, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

7.3 Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma **Licitante**, devendo firmar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital** e acompanhar todos os atos do processo licitatório, em especial quanto à participação na entrega dos envelopes, até o seu encerramento.

7.4 O credenciamento ocorrerá na abertura do Envelope 1, devendo o representante estar munido de documento hábil de identificação.



7.5 A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da **Licitante**.

7.6 Enquanto persistir a falta de credenciamento, a **Licitante** estará impedida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas **Sessões Públicas** da **Licitação**.

7.7 A qualquer momento no curso do processo licitatório a Licitante poderá constituir ou substituir seu(s) Representante(s) Credenciado(s).

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta **Licitação** sociedades e entidades nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de **Consórcio**, de acordo com os termos deste **Edital**.

8.2 Não poderão participar da **Licitação**, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

(i) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

(ii) que estiver temporariamente suspensa do direito de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

(iii) que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(iv) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **Edital**, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na **CTB** ou na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, ou agente(s) público(s), impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

(v) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, integrem, ainda que parcialmente, empresa do mesmo grupo ou mais de uma empresa que esteja participando desta licitação.



(v.1) Na hipótese de ocorrência da situação descrita no subitem (v), ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será inabilitada, incorrendo, juntamente com os seus representantes, nas sanções previstas no art. 47 da Lei federal nº 12.462/2011.

(vi) pessoa jurídica cuja falência haja sido decretada;

(vii) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia;

(viii) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; e

(ix) empresa ou sociedade estrangeira que não tenha autorização para funcionamento no Brasil, conforme art. 1.134 da Lei federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

8.3 Para fins do disposto no subitem 8.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.4 Caso a **Licitante** participe por meio de **Consórcio**, deverão ser observadas as regras do item 13, sem prejuízo de outras existentes no corpo deste **Edital**.

8.5 A participação na **Licitação** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à **Licitação**.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 A **Garantia de Proposta**, a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser **(i)** entregues durante a **Sessão Pública** promovida pela **CTB**, situada no Largo da Calçada, s/n, Estações de Trens – Prédio anexo, Calçada, Salvador, Bahia, no dia 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, horário local, por representante das **Licitantes**, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e **(ii)** apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

(i) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA



- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRAMO III DA LINHA 1 DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS - SMSL, TRECHO PIRAJÁ – ÁGUAS CLARAS
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

(ii) ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRAMO III DA LINHA 1 DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS - SMSL, TRECHO PIRAJÁ – ÁGUAS CLARAS.
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

(iii) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRAMO III DA LINHA 1 DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS - SMSL, TRECHO PIRAJÁ – ÁGUAS CLARAS.
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

9.2 Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em duas vias idênticas, encadernadas separadamente, contendo sumário, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.2.1 Cada um dos envelopes deverá ser apresentado igualmente em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das duas vias apresentadas em meio físico.



9.2.2 Em caso de divergência entre o conteúdo apresentado em meio eletrônico e aquele apresentado em meio físico, prevalecerá este último.

9.3 Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

9.4 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

9.4.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.5 Para efeito de apresentação:

(i) Os exemplares de cada um dos envelopes deverão conter, além da identificação citada no subitem 9.1 acima, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente; e

(ii) Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, exceto os documentos relativos à **Garantia de Proposta**, que deverão ser apresentados em suas vias originais, bem como os documentos retirados na internet.

9.6 Todas as folhas de cada uma das vias da **Garantia da Proposta**, da **Proposta de Preço** e dos **Documentos de Habilitação** deverão ser rubricadas por um de seus **Representantes Credenciados**.

9.7 Um dos **Representantes Credenciados** deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos volumes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

9.8 Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, quando houver.

9.9 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos da **Licitação** apresentados pelas **Licitantes** poderão ser relevados ou sanados pela **Comissão Especial de Licitação**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **Licitação**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

9.9.1 Considera-se falha ou defeito formal a ausência de elemento que não desnature o conteúdo do documento apresentado.



9.9.2 A diligência deverá permitir a confirmação, com a devida segurança, da informação ou do elemento ausentes, que devem retratar situação fática ou jurídica já existente na data de entrega dos volumes, vedada a inclusão posterior de documento obrigatório ou informação que, nos termos deste **Edital**, deveria constar originariamente na documentação apresentada pela **Licitante**.

9.10 A falta de algum documento em qualquer um dos meios de apresentação previstos será considerada falha formal, e poderá ser saneada desde que o documento esteja presente em um desses meios e, se ausente no meio físico, desde que a apresentação por esse meio não seja obrigatória, em virtude de lei ou de regra prevista no **Edital**.

9.11 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

(i) Todos os documentos que se relacionam à **Licitação** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma por meio do qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;

(ii) no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e, aqueles de origem estrangeira, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, conforme cláusula 4.7.10 do Manual do Serviço Consular e Jurídico, editado pelo Ministério das Relações Exteriores (versão Novembro/2016), salvo, neste último caso, os documentos sujeitos à Apostila, conforme Convenção de Apostila de Haia, atendidas as exigências dessa Convenção, ratificada nos termos do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;

(iii) documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, ainda que autenticados pelos respectivos consulados e que contenham a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento; e

(iv) no caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.



9.12 Não será admitida a entrega dos documentos da **Licitação** por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item.

9.13 As **Licitantes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta de Preço** e, dos **Documentos de Habilitação**, não sendo a **CTB** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **Licitação** ou seus resultados.

9.14 A prática de atos pelas **Licitantes** deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da **Licitação**, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **Licitação**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.

9.15 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil atenderão às exigências do **Edital**, mediante documentos equivalentes, de acordo com as normas do seu país de origem, observadas as regras do **Edital**, e deverão ter, na data de apresentação dos envelopes, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10 GARANTIA DE PROPOSTA - ENVELOPE 1

10.1 Cada **Licitante** deverá, para a cobertura das obrigações previstas no presente **Edital**, prestar **Garantia de Proposta**, no valor mínimo de R\$7.868.682,76 (sete milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado indicado no subitem 11.2, na data-base de Março/2018, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) seguro-garantia; ou
- (iv) fiança bancária.

10.2 A **Garantia de Proposta** deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes, cabendo à **Licitante** comprovar, se



necessário, sua renovação, à **Comissão Especial de Licitação**, até 20 (vinte) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

10.3 Se a **Licitante** não comprovar a renovação da **Garantia de Proposta** no prazo fixado no subitem 10.2 acima, será intimada pela **Comissão Especial de Licitação** para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da intimação, sob pena de ser inabilitada da **Licitação**.

10.4 A **Comissão Especial de Licitação** analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas.

10.5 A **Garantia de Proposta**, na modalidade escolhida pela **Licitante**, deverá ser entregue no Envelope 1 – **Garantia de Proposta**, observado que:

(i) quando em caução em dinheiro, a **Licitante** deverá realizar o depósito conforme instruções da **Comissão Especial de Licitação**, que indicará o número da conta corrente para realização das transferências, juntando declaração de que prestou garantia nesta modalidade.

(ii) quando em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN); Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F); Títulos Pós-fixados; Tesouro Selic (LFT); Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B); Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), juntando declaração de que prestou garantia nesta modalidade, sendo que os procedimentos operacionais para recepção e manutenção desses títulos serão definidos pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

(iii) no caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria "grau de investimento" em pelo menos uma das seguintes agências: *Fitch, Standard & Poors* ou *Moody's*; (ii) com período de cobertura superior a 30 (trinta) dias do prazo de vigência da proposta da **Licitante**, e (iii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no Anexo VIII – Modelo n.º 3.

(iv) quando em seguro-garantia, a apólice deverá (i) ser contratada com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos atos normativos da SUSEP; (ii) consignar a **CTB** como única beneficiária e segurada da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; (iii) ser apresentado em original ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda,



em segunda via emitida em favor do **CTB**, observadas as condições do Anexo VIII – Modelo n.º 4.

10.5.1 No Envelope 1 – **Garantia de Proposta** os Licitantes deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo VIII – Modelo n.º 5.

10.6 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da **Garantia da Proposta** será integralmente da **Licitante**, que responderá pelos danos causados à **CTB** em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontração, exclusivamente às expensas da **Licitante**, de nova garantia.

10.7 A **Garantia da Proposta** apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá observar o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos Modelo n.º 4 (Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia) e Modelo n.º 3 (Modelo de Fiança Bancária) do **Edital**, respectivamente, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

10.8 Se a **Licitante** for **Consórcio**, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor total de **Garantia da Proposta** exigido no subitem 10.1 para a **Licitante** individual, que deverá ser comprovada mediante o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

10.9 As **Licitantes** que não apresentarem a **Garantia de Proposta** nas condições estabelecidas neste **Edital** estarão impedidas de participar da **Licitação** e terão os demais documentos devolvidos.

10.10 Encerrada a **Licitação**, a **Garantia de Proposta** apresentada pelas **Licitantes**, exceto a da **Licitante** vencedora do certame, será liberada até 15 (quinze) dias após (i) o resultado definitivo da classificação e da habilitação para os **Licitantes** desclassificados e inabilitados, respectivamente; (ii) a homologação ou o fim de validade da proposta, o que ocorrer primeiro, para os demais Licitantes; e (iii) a revogação ou anulação da **Licitação**.

10.11 A **Garantia de Proposta** será executada em sua integralidade nas seguintes hipóteses:

(i) a **Licitante** desistir da **Proposta de Preços** durante o período de sua validade;



(ii) a **Licitante** que tiver sua **Proposta de Preço** declarada vencedora deixar de apresentar os **Documentos de Habilitação** nos termos descritos neste **Edital**;

(iii) a **Adjudicatária** deixar de cumprir as condições para a assinatura do **Contrato**, na forma definida neste **Edital**;

(iv) a **Adjudicatária**, convocada a assinar o **Contrato**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta de Preço**, imotivadamente recusar-se a fazê-lo;

(v) a **Licitante** deixar de manter a **Garantia de Proposta** nas condições definidas neste **Edital**;

(vi) a **Licitante** vencedora deixar de prorrogar a **Garantia de Proposta** nos prazos definidos neste **Edital**, sempre que marco temporal ocorrer antes da assinatura do **Contrato**.

10.12 A **Garantia de Proposta** poderá converter-se em **Garantia de Execução do Contrato**, devendo ser complementada, quando necessário.

11 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 2

11.1 O ENVELOPE 2 - **Proposta de Preço** da **Licitante** deverá conter:

(i) Carta de apresentação devidamente assinada, pelo representante legal da **Licitante**, com indicação do preço global da proposta e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega da **Proposta de Preço** indicada no Preâmbulo, conforme Anexo VIII - Modelo n.º 6 – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

(ii) Orçamento compatível com os critérios de aceitabilidade definidos no Quadro A do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços deste **Edital**;

(iii) Cronograma Físico-financeiro distribuído por serviço e por etapas para execução do **Objeto** da **Licitação** de acordo com o previsto no Quadro B do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços deste **Edital**.

11.1.1 Os valores de cada etapa definidos no Nível 2 da Estrutura Analítica de Projeto – EAP poderão ser alterados, observada a variação máxima do critério de aceitabilidade definida no Quadro A do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços deste **Edital**.



11.1.2 O Quadro B - Cronograma Físico-financeiro – do Anexo VIII deverá contemplar as adequações decorrentes da proposta de preço do **Licitante**, respeitando o prazo contratual indicado na Cláusula Segunda do **Contrato**.

11.2 O orçamento estimado para a execução dos serviços objeto desta **Licitação** é de **R\$ 786.868.276,24 (setecentos e oitenta e seis milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, data-base março/2018, corrigido conforme o critério abaixo:

(i) desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos na Cláusula Décima-Terceira – Manutenção das Condições da Proposta, da minuta do **Contrato** - Anexo IV – Minuta de Contrato deste **Edital**;

(ii) o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento.

11.3 A **Licitante** deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, como também todas as obrigações contratuais e os riscos assumidos em razão da prestação dos serviços nos termos deste Edital.

11.4 A **Licitante** deverá considerar, sempre que possível, na elaboração de sua proposta, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras ou serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

11.5 É de inteira responsabilidade do **Licitante**, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para as **Obras** ou **Serviços**, objeto desta **Licitação**, nos mercados interno ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

11.6 Na **Proposta de Preço**, a **Licitante** deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

11.7 Será admitida a **Subcontratação** que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **Licitante** contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste **Edital**, para fins de aprovação pela fiscalização.



11.7.1 Entende-se como escopo principal do objeto, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a implantação de obra civil.

11.7.2 A **Subcontratação** de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a **CTB** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.8 O prazo de validade da **Proposta de Preço** será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.9 A **Proposta de Preço** que deixar de observar quaisquer dos itens precedentes será desclassificada pela **Comissão Especial de Licitação**.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 O Envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá conter carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo n.º 7 – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

12.1.2 As **Licitantes** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no presente **Edital**.

12.1.3 As certidões exigidas para habilitação das **Licitantes** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a **Licitante** comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1.4 A **Comissão Especial de Licitação** não aceitará certidões cujo prazo de validade tenha expirado, sendo de responsabilidade das **Licitantes** apresentar certidões válidas ao tempo da realização da **Licitação**.

12.1.5 Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

12.1.6 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.



12.1.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas ensejará a inabilitação da **Licitante** vencedora.

12.1.8 Tratando-se de participação na **Licitação** de matriz e filial devem ser observadas as regras seguintes:

- (i) caso a **Licitante** seja matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- (ii) caso a **Licitante** seja filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- (iii) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da **Licitação**, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- (iv) se a **Licitante** participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do **Contrato**, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

12.1.9 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação previstas neste item 12 mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, conforme cláusula 4.7.10 do Manual do Serviço Consular e Jurídico, editado pelo Ministério das Relações Exteriores (versão Novembro/2016), devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12.1.9.1 Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste **Edital**, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as **Licitantes** estrangeiras deverão apresentar declaração informando tal circunstância, conforme modelo previsto no **Anexo VIII – Modelo n.º 8 – Declaração de Inexistência de Documento Equivalente**.

12.1.9.2 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização



de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 12.1.9 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção, devendo a documentação e a respectiva apostila serem traduzidas por tradutor juramentado.

12.1.9.3 Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a **Licitante** indicar a que item do **Edital** o documento corresponde.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 A habilitação jurídica da **Licitante** se comprovará mediante:

(i) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **Licitante** que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede. Caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as disposições do estatuto social ou do contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

(ii) prova de eleição ou nomeação dos administradores da **Licitante** em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente.

(iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 A regularidade fiscal da **Licitante** se comprovará mediante prova de:

(i) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(ii) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade;



(iii) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **Licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

(iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

(v) situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada a prova, em vigor, de inscrição ou registro da **Licitante** e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da respectiva localidade.

12.4.2 Todas as **Licitantes** deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da **Licitação**, por meio da apresentação de (i) atestados ou (ii) certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove sua experiência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADO
Elaboração de projetos básicos ou executivos de engenharia para implantação ou ampliação de sistema metroviário ou ferroviário urbano, contemplando infraestrutura ou superestrutura ferroviária para trens ou metrô, incluindo via permanente dupla, com no mínimo 2,3 Km.	1
Elaboração de projetos básicos ou executivos de engenharia para implantação ou ampliação de sistema metroviário ou ferroviário urbano, contemplando rede aérea de tração, em via dupla, para trens ou metrô, com no mínimo 2,3 Km.	1
Execução de obras de via permanente dupla para implantação ou ampliação de sistema metroviário ou ferroviário em área urbana, com, no mínimo 2,3 Km.	1
Execução de obras de rede aérea de tração para metrô ou trens na área urbana, em via dupla para implantação ou ampliação de sistema metroviário ou ferroviário em área urbana, com no mínimo 2,3 Km.	1
Execução de obras de estação metroviária ou ferroviária em área urbana para implantação ou ampliação de sistema metroviário ou ferroviário em área urbana, com área construída de no mínimo 5.000 m ² .	1

12.4.3 A exigência de que trata o subitem 12.4.2 está limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente **Licitação**.



12.4.4 Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) valor total do empreendimento e percentual de participação da **Licitante**;
- (iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) datas de início e término da participação da empresa no **Consórcio**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **Consórcio**;
- (vi) descrição das atividades exercidas no **Consórcio**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **Consórcio**;
- (vii) local da realização das atividades e serviços;
- (viii) razão social do emitente; e
- (ix) nome e identificação do signatário.

12.4.5 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com quanto exigido neste item.

12.4.6 Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato pela **Comissão Especial de Licitação**.

12.4.7 A **Licitante** deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados, certidões ou as declarações devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

12.4.8 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a **Licitante** será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

12.4.9 A **Licitante** deverá apresentar o Quadro 02 do Anexo VIII – Modelo n.º 7 - Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, que trata da relação dos serviços executados pelo proponente, devidamente preenchido.

12.4.10 A **Licitante** deverá, ainda, apresentar:

(i) Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços e comprovação da sua vinculação para tanto, mediante o preenchimento do Quadro 03 do Anexo VIII – Modelo n.º 7 - Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação deste Edital;

(ii) identificação, formação e experiência da Equipe Técnica para cada profissional, mediante o preenchimento Quadro 04 constante do Anexo VIII – Modelo n.º 7 - Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação deste Edital;

(iii) comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista no Preâmbulo deste Edital para entrega da **Proposta de Preço**, o(s) profissional(is) indicado(s) no quadro abaixo, de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente **Licitação**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras ou serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADO
1	Engenheiro com experiência em coordenação da execução de obra de implantação metroviária ou ferroviária de trens urbanos, com no mínimo 2,3 km	1
2	Engenheiro Eletricista com experiência em execução de obra de implantação de rede aérea de alimentação de tração de trens urbanos ou metrô, com no mínimo 2,3 km	1
3	Engenheiro Civil com experiência em elaboração de projeto básico ou executivo de via permanente de trens urbanos ou metrô, com no mínimo 2,3 km.	1
4	Engenheiro Eletricista com experiência em elaboração de projeto básico ou executivo de rede aérea de alimentação de tração de trens urbanos ou metrô, com no mínimo 2,3 km.	1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

5	Engenheiro Civil com experiência em execução de obra de via permanente com no mínimo 2,3 km.	1
6	Engenheiro Civil com experiência em execução de estação de metrô ou de trens urbanos, com no mínimo 2.500 m ² .	1

12.4.10.1 Para fins do subitem 12.4.10 (i), a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

12.4.10.2 Os profissionais indicados pela **Licitante** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da **Licitação**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do **Contrato** e ratificada pelo seu superior.

12.4.10.3 Os atestados ou certidões de capacidade técnico-profissional de que trata o subitem 12.4.10 deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) data de início e término dos serviços;
- (ii) local de execução;
- (iii) nome da pessoa jurídica contratante e do contratado;
- (iv) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- (v) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

12.4.11 A Licitante deverá apresentar o Quadro 01 do Anexo VIII – Modelo n.º 7- Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, que trata da relação dos serviços executados pelos profissionais, devidamente preenchido.

12.4.12 Os atestados ou certidões para fins da comprovação indicada no item 12.4.2 poderão ser apresentadas em nome da **Licitante** ou de sua **Afiliada** desde que o vínculo com a **Licitante** (de sociedade controlada, controladora, coligada ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente) seja devidamente comprovado e esteja em vigor desde data anterior a da publicação do presente **Edital**.



12.4.12.1 Caso os atestados, certidões ou as declarações sejam apresentados em nome da **Afiliada**, deverão ser fornecidos os documentos societários que comprovem esta condição.

12.4.13 No caso de **Consórcio**, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas em nome das integrantes do **Consórcio** e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada consorciada.

12.4.14 No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

12.4.15.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.4.15 No caso de utilização dos atestados em quaisquer das formas referidas no subitem 12.4.12, a **Licitante** deverá comprovar que a empresa em nome da qual o atestado foi emitido originalmente não se enquadra em nenhuma das situações previstas no subitem 8.2 deste **Edital**.

12.4.16 A não apresentação ou omissão de documentação exigida no presente **Edital**, necessária para a análise da qualificação técnica, será motivo de inabilitação da **Licitante**.

12.4.17 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a **Licitante** será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **Licitante** serão constituídos por:

12.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



12.5.1.1.1 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

12.5.1.2 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **Licitante**:

(i) em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, competirá à **Comissão Especial de Licitação** solicitar a comprovação de que o plano de recuperação da empresa foi judicialmente acolhido, na forma do art. 58 da Lei federal nº 11.101/2005, ou da homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

(ii) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a **Licitante** está sediada;

(iii) as **Licitantes** sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial ou extrajudicial e de Interdições e Tutelas;

(iv) não serão aceitas certidões com validade expirada ou expedidas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data de entrega dos envelopes.

12.5.2 Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Além dos documentos referidos acima, a **Licitante** deverá também apresentar no Envelope 3 os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:



12.6.1.1 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VIII – Modelo n.º 9 do **Edital**.

12.6.1.2 Declaração de que não está impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VIII – Modelo n.º 10 deste **Edital**.

12.6.2 As **Licitantes** estrangeiras cujo país de origem não emitir documentos equivalentes àqueles exigidos no presente **Edital**, nos termos do item 12.1.9.1, deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do Anexo VIII – Modelo n.º 8 deste **Edital**.

13 DO CONSÓRCIO

13.1 Caso a **Licitante** participe por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste **Edital**.

13.1.1 Cada **Consórcio** poderá ter, no máximo, 03 (três) integrantes, sendo a líder necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

13.1.2 O **Consórcio** poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, hipótese na qual a liderança do Consórcio caberá ao membro indicado que possua representação legal no Brasil e seja empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

13.1.3 A liderança do **Consórcio** que seja formado por empresas brasileiras e estrangeiras caberá à empresa nacional.

13.1.4 Nenhuma **Licitante** poderá participar de mais de um **Consórcio**, ainda que por intermédio de suas **Afiladas**, **Controladas** ou **Controladoras**.

13.1.5 Caso uma **Licitante** participe de um **Consórcio**, ficará impedida de participar isoladamente da **Licitação**.

13.1.6 O **Consórcio** deverá apresentar, ainda, no Envelope 1 – **Garantia da Proposta**, instrumento de sua constituição ou de termo de compromisso de sua



constituição ou particular para sua futura constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) denominação, organização e objetivo do **Consórcio**;
- (ii) qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) composição do **Consórcio** com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao **Consórcio** durante a **Licitação** até a assinatura do **Contrato**;
- (v) previsão de responsabilidade individual e solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à **Licitação**; e
- (vi) previsão de que o **Consórcio** não terá a sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da CTB até o cumprimento do objeto da **Licitação** com a aceitação definitiva do objeto licitado.

13.1.7 As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do **Consórcio** sem a prévia e expressa anuência da CTB até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo.

13.1.8 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até o recebimento definitivo do objeto do **Contrato**.

13.1.9 Cada uma das consorciadas deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas neste **Edital**.

13.1.10 O **Consórcio** atenderá às exigências de qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos exigidos neste edital quanto a cada consorciada, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

13.1.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à qualificação econômica financeira, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, observando-se o disposto no subitem 10.8.

13.1.12 Cada uma das consorciadas deverá entregar as declarações referidas no item 12.6 deste **Edital**.



13.1.13 O prazo de duração do **Consórcio** deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

13.1.14 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do **Consórcio**.

13.1.15 As empresas consorciadas, vencedoras da **Licitação**, deverão providenciar, antes da celebração do **Contrato**, a constituição definitiva do **Consórcio**, em conformidade com o termo de compromisso de sua constituição, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder, nos exatos termos do compromisso de que trata o subitem 13.1.6.

13.1.16 As consorciadas são individual e solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio em virtude da **Licitação**, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto.

14 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

14.1 Caso a **Licitante** seja empresa estrangeira, além dos documentos compatíveis ao acima exigidos, deverá apresentar, ainda:

(i) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências previstas neste **Edital**;

(ii) procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), conforme modelo do Anexo VIII – Modelo n.º 2.

(iii) declaração expressa de que, para participar da presente **Licitação**, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo n.º 11.

15 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1 A **Sessão Pública** da **Licitação** seguirá a ordem de eventos abaixo indicados, lavrando-se ata e registrando-se a presença das **Licitantes** em todos os atos que venham a ser realizados.



15.2 A **Licitação** terá início na **Sessão Pública** quando a **Comissão Especial de Licitação** receberá os Envelopes de cada **Licitante**, protocolados na forma deste **Edital**.

15.3 Após o início da **Sessão Pública**, será realizada a análise da documentação relativa ao Envelope 1 - **Garantia da Proposta**.

15.4 Após a análise da **Garantia da Proposta**, a **Comissão Especial de Licitação** tornará público o respectivo julgamento, declarando quais **Licitantes** foram ou não selecionadas e procederá à abertura do Envelope 2 - **Proposta de Preço**.

15.5 A **Comissão Especial de Licitação** verificará a conformidade das **Propostas de Preços** com os requisitos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos** quanto ao **Objeto** licitado e ao preço, inclusive quanto à sua exequibilidade, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, das **Licitantes** cujas propostas que:

- (i) contenha vícios insanáveis;
- (ii) não obedeça às especificações técnicas previstas neste **Edital** e **Anexos**;
- (iii) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste **Edital** e **Anexos**, desde que insanável;
- (iv) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- (v) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **Comissão Especial de Licitação**; ou
- (vi) consigne qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e **Anexos**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5.1 Serão consideradas inexequíveis as **Propostas de Preços** com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- (i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela **CTB**; ou
- (ii) valor do orçamento previamente estimado pela **CTB**.



15.5.2 A **Comissão Especial de Licitação** promoverá, quando necessário, diligência destinada à demonstração, pela **Licitante**, da exequibilidade da sua proposta.

15.5.2.1 A análise de exequibilidade da **Proposta de Preço** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela **Licitante** em relação aos quais ela renuncie expressamente na sua proposta a parcela ou à totalidade da remuneração correspondente.

15.6 A **Comissão Especial de Licitação** adotará, na sequência, o seguinte procedimento, referente ao **Modo de Disputa Fechado**:

15.6.1 Procederá, no caso de discrepâncias dos valores ofertados, de acordo com o seguinte critério:

(i) no caso de erro de adição, retificar-se-á a soma, mantendo-se inalteradas as parcelas; e

(ii) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15.6.1.1 O valor resultante consistirá no preço global corrigido da **Proposta de Preços**.

15.6.2 Ordenará a classificação das **Propostas de Preços** por ordem decrescente de vantajosidade.

15.6.2.1 Será considerada **Proposta de Preço** de maior vantajosidade aquela de menor valor ofertado para a execução do objeto da **Licitação**.

15.6.3 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Especial de Licitação** poderá negociar com a **Licitante** condições mais vantajosas.

15.6.3.1 A negociação de que trata este subitem 15.6.3 poderá ser feita com os demais **Licitantes**, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

15.7 A classificação final das **Propostas de Preço** consideradas válidas nos termos deste **Edital** ocorrerá em ordem crescente de valor.



15.8 A **Comissão Especial de Licitação** tornará pública a ordem de classificação e procederá à abertura do Envelope 3 - **Documentos de Habilitação** da **Licitante** classificada em primeiro lugar.

15.9 A critério da **Comissão Especial de Licitação**, a **Sessão Pública** poderá ser suspensa para análise dos **Documentos de Habilitação**, hipótese em que será posteriormente comunicada nova data para a sua retomada e divulgação do resultado da análise.

15.10 Caso a **Licitante** classificada em primeiro lugar cumpra as exigências de habilitação previstas neste **Edital** e **Anexos**, será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o **Objeto**.

15.11 Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação pela **Licitante** classificada em primeiro lugar, a **Comissão Especial de Licitação** procederá à análise das exigências de habilitação das demais **Licitantes**, seguindo a ordem de classificação, observado o subitem 15.9.

15.12 A vencedora da **Licitação** será a **Licitante** que, de acordo com a ordem de classificação, atenda às exigências de habilitação.

16 SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

16.1 Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela **Licitante**, refiram-se estes à **Garantia da Proposta**, à **Proposta de Preço** e aos **Documentos de Habilitação** Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-financeira, poderão ser relevados ou sanados pela **Comissão Especial de Licitação**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, em virtude de lei ou de regra prevista neste **Edital**.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 As **Licitantes** que participarem da **Licitação** poderão recorrer da análise e do julgamento dos documentos contidos no Envelope 1, da classificação final das **Propostas de Preço** e da análise e julgamento dos **Documentos de Habilitação** em fase recursal única que terá início após a declaração da **Licitante** vencedora.

17.1.1 Os **Licitantes** que desejarem recorrer da análise e do julgamento dos documentos contidos no Envelope 1, da classificação final das **Propostas de Preço** e da análise e julgamento dos **Documentos de**



Habilitação deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.2 O recurso contra quaisquer dos atos referidos no item anterior deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declara a **Licitante** vencedora da **Licitação**, quando as demais **Licitantes** poderão recorrer de todas as decisões proferidas até então pela **Comissão Especial de Licitação**.

17.3 O recurso terá efeito suspensivo.

17.4 O recurso interposto será comunicado às demais **Licitantes**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da **Comissão Especial de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, encaminhá-los à autoridade máxima da **CTB** devidamente informado, que deverá decidir o recurso em 5 (cinco) dias úteis.

17.6 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede da **CTB**, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO TRAMO III DA LINHA 1 DO SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS - SMSL, TRECHO PIRAJÁ – ÁGUAS CLARAS.

At. Sr. [●]

17.7 Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não serão conhecidos.

17.8 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [www.ctb.ba.gov.br] e publicado no **DOE-BA**, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima da **CTB**.

17.9 Finalizada a fase recursal, a **Comissão Especial de Licitação** poderá negociar condições mais vantajosas com a **Licitante** classificada em primeiro lugar.



18 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 O resultado da **Licitação** será submetido pela **Comissão Especial de Licitação** à autoridade máxima da **CTB** para homologação e adjudicação do objeto da **Licitação**.

18.2 A divulgação da **Licitante** vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no **DOE-BA** e no sítio eletrônico [www.ctb.ba.gov.br].

19 ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Publicada a adjudicação e homologação da **Licitação**, a **Licitante** declarada vencedora será convocada para assinatura do **Contrato** no prazo de 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada.

19.1.1 O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, por até 10 (dez) dias úteis, se solicitado durante o seu transcurso pela **Adjudicatária** e desde que decorra de motivo justificado, aceito pela **CTB**.

19.2 Na hipótese de a **Licitante** vencedora da **Licitação** ser **Consórcio**, deverá ser apresentada a comprovação de constituição definitiva do **Consórcio**, em conformidade com o termo de compromisso de sua constituição, e do arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder.

19.3 A assinatura do **Contrato** ficará condicionada à apresentação, pela **Adjudicatária**, dos seguintes documentos:

(i) Orçamento ajustado, caso haja negociação referida no subitem 15.6.3, compatível com os critérios de aceitabilidade definidos no Quadro A do Modelo n.º 6 do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços deste **Edital**;

(ii) Cronograma Físico-financeiro ajustado, caso haja negociação referida no subitem 15.6.3, distribuído por serviço e por etapas para execução do **Objeto** da **Licitação** de acordo com o previsto no Quadro B do Modelo n.º 6 do Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços deste **Edital**.

19.3.1 Para fins de elaboração dos documentos indicados nas alíneas **(i)** e **(ii)** acima deverão ser observados as disposições dos subitens 11.1.1 e 11.1.2.



20 SANÇÕES PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Se a **Adjudicatária**, convocada a assinar o **Contrato**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta de Preço**, imotivadamente recusar-se a fazê-lo, a **CTB** executará, a **Garantia de Proposta** apresentada pela **Adjudicatária**, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, de condenação ao pagamento de indenização em favor da **CTB** e das demais sanções legais cabíveis.

20.2 A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato**, sem justificativa plausível aceita pela **CTB**, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

20.3 Havendo recusa em assinar o **Contrato** no prazo e nas condições estabelecidos, ou no caso de não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à **CTB**:

20.3.1 convocar as **Licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela **Licitante** vencedora.

20.3.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3.1, a **CTB** poderá convocar as **Licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **Contrato** nas condições ofertadas por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste **Edital**.

20.3.2 revogar a **Licitação**, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Sujeita-se às sanções previstas neste **Edital**, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 12.462/2011 a **Licitante** que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal.

21.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e no **Contrato**, bem como das demais cominações legais, o **Licitante** que:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

- (i) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- (ii) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (iii) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- (iv) fraudar a licitação;
- (v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3 Garantidos os direitos ao contraditório e à prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as **Licitantes** são as seguintes:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta;
- (iii) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; e
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no **Contrato** e seus **Anexos**.

22.2 A **Licitação** somente poderá ser revogada pela **CTB** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.



22.3 A autoridade estadual competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **Licitação** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

22.4 A nulidade da **Licitação** implica a nulidade do **Contrato**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Os prazos estabelecidos em dias, no **Edital** e seus **Anexos** serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7 Os prazos previstos neste **Edital** e seus **Anexos** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

22.8 A **CTB** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **Licitação**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Licitantes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

22.9 Na hipótese de a **CTB** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **Documento de Habilitação** apresentado por uma **Licitante** era falso ou inválido à época da apresentação dos **Documentos de Habilitação** poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização à **CTB**.

22.10 Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos envelopes dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas de Preços** que não forem retiradas pelas **Licitantes** no prazo de 30 (trinta) dias contados da **Data de Assinatura do Contrato**.



ANEXOS AO EDITAL

Constituem parte integrante do **Edital** os seguintes Anexos:

Anexo I – Anteprojeto

- Apêndice 1 - Projeto executivo da Linha 01
- Apêndice 2 - Planta Geral
- Apêndice 3 – ARTs e RRTs
- Apêndice 4 - Relatório de caracterização ambiental
- Apêndice 5 - Desapropriação - Decretos e Plantas
- Apêndice 6 - Licença Ambiental Prévia (LP)
- Apêndice 7 - Requerimento de Outorga em andamento junto ao INEMA
- Apêndice 8 - Anuência Município
- Apêndice 9 – Anuência Prévia da ANTT
- Apêndice 10 – Anuência da COELBA

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Critérios de Pagamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Matriz de Risco

Anexo VI – Programa de Necessidades

Anexo VII - Cadastro das Concessionárias de Serviços Públicos

Anexo VIII – Modelos

Modelo n.º 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

Modelo n.º 2 – Modelo de Procuração

Modelo n.º 3 - Modelo de Carta de Apresentação da Garantia de Proposta - Carta Fiança Bancária

Modelo n.º 4 – Termos e Condições Mínimas do Seguro Garantia

Modelo n.º 5 – Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

Modelo n.º 6 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço e Quadro A – Orçamento e Quadro B – Cronograma Físico-Financeiro

Modelo n.º 7 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Modelo n.º 8 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Modelo n.º 9 - Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Modelo n.º 10 - Declaração de não impedimento de participar de licitações com a Administração Pública.

Modelo n.º 11 - Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Anexo IX – Matriz de Responsabilidade